

Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima
Estado de Santa Catarina.

Resolução nº 3 de 3 de abril 1.964.

Fica diariamente ajuda de custos ao Executivo e Legislativo e dá outras providências.

O Sra. Raimundo Lichtenberg, D.D. Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Lima, de acordo com o Artigo 63, item V da Lei nº 22, de 14 de novembro de 1947 (Lei Orgânica dos Municípios), decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criado pela presente Resolução os Diárias e ajuda de custos do Poder Executivo.

Art. 2º - Fica criado pela presente Resolução as Diárias do Poder Legislativo.

Art. 3º - As diárias a que se refere o art. 1º, serão de importância de Três mil cruzeiros (3.000,00) quando a servizo de Prefeitura fôr do exterior.

Parag. 1º - A ajuda de custos a que se refere o art. 1º, serão de importância de trinta mil cruzeiros mensais (30.000,00).

Parag. 2º - As diárias e ajudas de custos, concedidas pela presente resolução, poderão ser acrescidas em percentagens iguais a do alto de custos de vida.

Art. 4º - As diárias a que se refere o art. 2º, será de igual importância a que se refere o art. 3º quando fôr do exterior.

Parag. 1º - Quando dentro do município, inclusive, reuniões ordinárias e extraordinárias, serão de Um mil e quinhentos cruzeiros (1.500,00), para o Presidente e 1º Secretário. Um mil e duzentos cruzeiros (1.200,00) para o Vice-Presidente e 2º Secretário. Um mil cruzeiros (1.000,00), para os

demais membros da Câmara.

Paráq. 2º - As diárias a que se refere o presente artigo, poderão ser levadas, em percentagens iguais ao alto de custa de vida.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Raimundo Lichtenberg
Presidente da Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
Estado de Santa Catarina

Resolução nº 4 de 25 de abril de 1966

Cria diárias e ajuda de custas ao Executivo e Legislativo e outras providências

O Sr. Daniel Schulz, D.D. Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Lima, de acordo com o art. 63, item V da Lei nº 22, de 14 de novembro de 1947 (Lei Orgânica dos Municípios) decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criado pela presente Resolução as Diárias e ajuda de custas do Poder Executivo.

Art. 2º - Fica criado pela presente Resolução as diárias do Poder Legislativo.

Art. 3º - As diárias a que se refere o art. 1º serão na importância de Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros) quando a serviço da Prefeitura, fora do município.